



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro - CEP: 59.500-000
Fones: (0**84) 521-6651/6653 – Fax: (0**84) 521-6650
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 889/2004 , de 27 de maio de 2004

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macau aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º - A remuneração atual dos servidores do Poder Legislativo Municipal, ocupantes de cargo de provimento efetivo, será revista em 1º de maio de 2004, com reajuste de 8,333 (oito inteiros e trzentos e trinta e três centésimos por cento).

Art. 2º - O reajuste a que se refere o artigo 1º deste Lei terá efeito retroativo ao mês de maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 27 de maio de 2.004.

JOSÉ ANTONIO DE MENEZES SOUSA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES
Secretário de Administração e Recursos Humanos